

## **EMENDA N° - CCJ**

(ao PRS 22, de 2013)

Suprimam-se os §§ 7º e 8º do art. 1º e, por consequência, o parágrafo único do art. 2º do PRS 22, de 2013.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os mencionados dispositivos tratam de prever a “promoção de ampla publicidade reparadora de matéria ofensiva ao Senado ou a seus integrantes”, determinando a aquisição de espaço publicitário em órgão de comunicação social privado; bem assim, atribuindo função aos serviços de comunicação da Casa de apoiar essa atividade e, por último, determinando a alocação de recursos públicos para que tais medidas sejam efetivadas.

Primeiramente, esses dispositivos vão em sentido contrário ao desejo da sociedade de terem os recursos oriundos dos tributos aplicados em atividades de interesse verdadeiramente republicanas e na atividade fim da atividade legislativa parlamentar.

Segundo, cabe a Procuradoria Parlamentar ou o próprio parlamentar utilizar os dispositivos legais atinentes ao direito de resposta para reparar qualquer ofensa pessoal ou a dignidade da própria atividade parlamentar.

Terceiro, os dispositivos terão o efeito contrário ao desejado pelo eminent autor da proposta de que “terá efeitos importantes sobre a imagem do Senado Federal junto à sociedade”.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES  
PSOL/AP